ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI Nº 2.518, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição nº 1143, no dia 16/02/2024.

Autoriza contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para a função de Motorista Categoria "D".

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados.

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Motorista Categoria "D" (Transporte Escolar)	40 h	R\$ 1.482,62

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração.

- **Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação, são as seguintes:
- I Ter idade superior a vinte e um anos;
- II Ser habilitado na Categoria D;
- III Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- IV Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM.
- Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Único dos

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/009F-363A-5D43-A078 e informe o código 009F-363A-5D43-A078 OÃO CARLOS FORNARI e HELTON HOLZ BARRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Gabinete do Prefeito Municipal

Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar nº 005/2022, na Lei nº 2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação e na Lei nº 2.324/2021 que institui o Vale-Feira.

- **Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 16 de fevereiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI Secretário Municipal de Administração

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/009F-363A-5D43-A078 e informe o código 009F-363A-5D43-A078 ssinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS FORNARI e HELTON HOLZ BARRETO